

COMUNICADOS

**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício CIRCULAR Nº01/2021 - UM SEC

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

Às Organizações Sociais de Cultura, qualificadas nos termos da Lei Estadual 846/1998 e suas alterações.

REF: Parecer PA nº 72/2020 da Procuradoria Administrativa que versa sobre Terceiro Setor – Controle das Organizações Sociais – Transparência Ativa – Direito de Acesso à Informação e Direito à Intimidade.

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-los, divulgamos, para ciência e providências, o Parecer PA nº 72/2020 da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por solicitação da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo, sobre a obrigatoriedade da transparência e divulgação nominal da remuneração dos dirigentes e empregados das Organizações Sociais da Cultura (OSs) em seus sites oficiais de forma individualizada, com os respectivos nomes, cargos ou funções, em consonância com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, manifestado nos Comunicados SDG nº 16/2018 e nº 49/2020. Acrescenta que a decisão é reforçada pela a Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e que o início da vigência da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) não modifica as conclusões já lançadas.

Informamos que, no que se refere ao assunto, a Unidade de Monitoramento vem acompanhamento cumprimento do Decreto nº 64.056/2018 (que revogou o Decreto nº 62.528/2017) desde a sua instituição, conforme apresentado nos Pareceres Econômico-Financeiro Anuais de Monitoramento e Avaliação de Prestação de Contas de 2018 e de 2019.

Diante disso, solicitamos que as informações atinentes a recursos humanos estejam permanentemente atualizadas nos sites, aos moldes do solicitado pelos órgãos de controle para constante acompanhamento da transparência das informações pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio das Unidades Gestoras e da Unidade de Monitoramento, por ocasião da avaliação das prestações de contas anuais.

Contando com a vossa compreensão, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marianna Bomfim

Coordenadora da Unidade de Monitoramento



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Memorando

Número de Referência: Memo Cj UM/Ouvidoria nº1/2020

Interessado: UPPM, UDBL e UFC

Assunto: Resposta ao TCE quanto a transparência e a ouvidoria das organizações sociais de cultura

Prezados coordenadores,

Considerando as últimas demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto aos temas postos no assunto do presente memorando, apresentamos a seguir as contribuições da Unidade de Monitoramento e Ouvidoria da Pasta a fim de auxiliá-los nas respostas individuais vinculadas a cada contrato de gestão.

Quanto aos questionamentos de Transparência nas Entidades do Terceiro Setor:

A Secretaria da Cultura e Economia Criativa (SEC), por meio da Unidade de Monitoramento, tem envidado esforços para acompanhar a Transparência das Organizações Sociais (OS) desde 2015, quando desenvolveu o "Índice de Transparência" (IT) dos sites dos objetos culturais do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria de Gestão Pública, atual Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações - UDMO. Para tanto, destaca-se que houve interlocução direta com as Unidades Gestoras da SEC, bem como com as OS parceiras, que colaboraram com a definição dos indicadores de avaliação.

O resultado das avaliações trimestrais do IT gera anualmente um dos indicadores utilizados pela UM para a pontuação final do Parecer Anual sobre a parceria com OS, instrumento utilizado para o acompanhamento dos contratos de gestão da SEC. De modo geral, o resultado dos cinco primeiros anos de avaliação dos sites evidencia enorme progresso quanto à transparência[1].

Oportuno ressaltar que no início de 2020, a UM revisou a metodologia e os indicadores de avaliação de Transparência dos sites dos objetos culturais, uma vez que transparência da gestão pública é um princípio a ser melhorado constantemente. Diante exigências do TCE e das orientações de Comunicação do governo, a reformulação do IT permitiu à Pasta obter um cenário mais atualizado dos avanços e das fragilidades dos sites geridos pelas OSs e, com isso, elaborar melhor as diretrizes às OS, para que as mesma realizassem as devidas atualizações tecnológicas de seus sites, de maneira a facilitar a navegabilidade, concentrar relatórios de governança e prestação de contas de forma transparente, por meio digital, além de ampliar a disponibilização de documentos em formatos abertos. Em abril de 2020, a mesma UM, por meio de comunicado eletrônico, reforçou junto às OSs a importância de adequação aos itens avaliados no IT.

Importante frisar que, neste contexto, o acompanhamento das fiscalizações do Tribunal de Contas é essencial para aprimorar o IT e as diretrizes encaminhadas às OSs.

Classif. documental	006.01.10.001
---------------------	---------------



SSECMEM202000304A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se também, que a UM continuará realizando a aferição do IT nos sites das OS trimestralmente, bem como a emitir novos comunicados, que reforcem a necessária atenção das OSs sobre o tema em questão.

Outro aspecto importante a ser destacado é que ainda que a concentração da informação num único site da OS possa vir a facilitar a consulta aos usuários finais, é fundamental distinguir o que é a organização social e o que é o(s) objeto(s) cultural(is) estadual(is) gerido(s) por ela. Por esta razão, a SEC considera que deve haver sites distintos, sendo que parte dos documentos, como estatuto social ou relação de membros do conselho administrativo, tem mais sentido se alocados nos sites das próprias OS. Há ainda a questão de que na mudança de OS para gerenciamento do objeto cultural, o site do objeto deve ser mantido e passado a gestão à nova OS, guardando-se assim, o histórico das realizações a ele vinculado.

No entanto, considerando a necessidade de concentrar os conteúdos num único site, a fim de melhorar a transparência ao público em geral, a SEC, por meio das Unidades Gestoras e de Monitoramento, tem buscado o diálogo junto às OS para que repliquem nos sites dos objetos culturais as informações gerenciais das OS, concentrando-as e facilitando o acesso por parte dos usuários. Cabe informar ainda que a SEC, por meio de sua Assessoria de Comunicação e do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando constantes reuniões junto às OS, em tratativas, para que todas utilizem o domínio sp.gov.br nos sites das organizações e dos objetos culturais.

Em relação a disponibilização de dados em formatos abertos, em consonância com o Princípio da Publicidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (LAI - nº 12.527/2011), e Decreto Estadual nº 58.052/2012 e suas alterações, a Pasta, por meio das Unidades Gestoras e de Monitoramento, tem repassado essa orientação às OS, bem como será parte da verificação na aferição do IT.

Quanto à transparência da remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com identificação de nomes e cargos ou funções nos sites das OS, trata-se de um tema que vem sendo trabalhado junto às OSs desde a publicação do Decreto nº 64.056/2018. A SEC, por meio de sua Chefia de Gabinete, encaminhou no último ano o ofício circular nº 519/2019 reforçando a necessidade de cumprimento de tal obrigação.

Quanto ao serviço de Ouvidoria dos objetos culturais:

A SEC, como órgão da Administração Pública Direta, realiza a ouvidoria dos usuários dos Objetos Culturais do Estado de São Paulo, nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.294 / 1999, que trata da proteção e defesa do usuário do serviço público.

Ainda que os objetos culturais do Estado de São Paulo sejam geridos pelas OS, o atendimento às demandas de ouvidoria são feitas diretamente pela Ouvidoria da SEC, situada na Rua Mauá, nº 51, 3º andar, em sala própria, adequada à privacidade necessária em caso de atendimentos presenciais, mas também acessível pelos telefones (11) 3339-8054 e 3339-8055, além do e-mail ouvidoria.cultura@sp.gov.br e via site, com link direto.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme diretrizes da SEC, bem como obrigação contratual, as OS devem disponibilizar em seus sites o link direto para a página de Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SEC, vinculada ao site do Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias do Estado de São Paulo. Para regular atendimento à orientação, foi encaminhado às OS o Ofício 53/2020, para que estas utilizem o link https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/ComoPossoAjudar.aspx?cod_prestador=344 em seus sites.

A página da SEC sistematiza as reclamações recebidas que são respondidas diretamente pelo departamento de Ouvidoria da SEC. Ademais o acesso à Ouvidoria também pode ser realizado de forma direta na página inicial da Secretaria.

A normatização de prazos obedecida pela Ouvidoria da SCEC está prevista no artigo 20 do Decreto nº 60.399/2014 (20 dias, prorrogáveis por mais 10), ao qual está sujeita. Por este motivo, e para adequado gerenciamento das demandas, a Ouvidoria trabalha com prazos médios de 5 dias para resposta, por parte das entidades, para prestação dos esclarecimentos necessários, a fim de que o usuário receba seu retorno dentro do prazo legal.

Todas as manifestações de Ouvidoria recebidas são registradas no Sistema de Ouvidorias, a fim de que o usuário receba seu número de protocolo e possa, caso deseje, realizar seu acompanhamento. Independentemente do acompanhamento realizado pelo usuário, as manifestações recebidas são, via de regra, respondidas dentro do prazo legal de 20 dias, prorrogáveis por mais 10.

Em obediência ao Decreto nº 50.656/2006, a Ouvidoria realiza relatórios semestrais, gerados a partir do Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias do Estado de São Paulo, contendo dentre outras informações, o número de atendimentos, comentários das reincidências e sugestões.

O referido relatório, integra o Relatório Geral da Ouvidoria e é disponibilizado no site da Ouvidoria Geral, assim como no site da SEC. A Ouvidoria possui ainda seu próprio relatório gerencial de controle de demandas, com separação por Equipamento Cultural e assunto, dentre outros recortes possíveis, para seu controle interno.

Além disso, as entidades devem possuir na entrada de suas instalações físicas, placa indicativa com os canais de acesso à Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, tais como telefone e e-mail. Ressalta-se que o cumprimento desta obrigação foi objeto de apuração em visita técnica realizada pela Unidade de Monitoramento no ano de 2019.

Para avaliar o cumprimento da exigência pelas OS, a UM incluiu um indicador no IT que avalia a disponibilização do link da Ouvidoria da SEC na página inicial do site das OS e dos objetos culturais geridos por elas, com ícone posicionado no rodapé da página, permitindo facilmente a localização e conforme a orientação da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

Encaminhamos o Anexo A, contendo a forma de aferição do IT, evidenciando o esforço da área





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
no aprimoramento da transparência do modelo de parceria por contrato de gestão.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

[1] <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/2018.12-Caderno-UM-LabCult-5-%C3%8Dndice-de-Transpar%C3%Aancia-final.pdf>

São Paulo, 26 de maio de 2020.

MARIANNA PERCINIO MOREIRA BOMFIM
Respondendo pelo Expediente da Coordenação
UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

FÁTIMA APARECIDA ROCHA OOSSAWA
ASSESSORA DA OUVIDORIA
OUVIDORIA



SSECMEM202000304A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CHEFIA DE GABINETE

São Paulo, 08 de novembro de 2019.

Ofício CG/SEC CIRCULAR Nº 519/2019

Assunto: Parecer nº 41/2019 da Procuradoria da Administração sobre acesso à informação, transparência e Organizações Sociais.

Com os cumprimentos de estilo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem através do presente ofício encaminhar, para ciência e providências, o Parecer nº 41/2019, da Procuradoria da Administração aprovado pela Procuradora Geral do Estado de São Paulo, acerca da obrigatoriedade de divulgação na internet da remuneração dos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, de forma individualizada, com os respectivos nomes, cargos e funções, em consonância com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, manifestado no Comunicado SDG nº 16/2018.

Cumpre-nos informar que a Unidade de Monitoramento desta Secretaria iniciou acompanhamento do cumprimento do Decreto nº 62.528/2017, no que se refere ao assunto, conforme apresentou no Parecer Econômico-Financeiro Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas de 2018, e que passará a monitorar o cumprimento do Decreto nº 64.056/2018 sob a luz do entendimento do TCE SP, chancelado pelo parecer da Procuradoria da Administração do Estado.

Diante disso, solicitamos que as informações atinentes a recursos humanos sejam atualizadas nos sites até o final do exercício, aos moldes do solicitado pelos órgãos de controle, para verificação da Pasta por ocasião da avaliação das prestações de contas de 2019.

Contando com a vossa compreensão, reiteramos a admiração e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

FREDERICO MASCARENHAS

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO
Grupo de Preservação do Patrimônio Museológico

Ofício Circular UPPM nº 247/2018

São Paulo, 12 de junho de 2018.

Assunto: Comunicado SGD nº 016/2018 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Diretores(as) das Organizações Sociais de Cultura:

INCI – Sr^a Alessandra Almeida
ACAMP – Sr^a Angélica Fabbri
APAF – Sr. Jacques Kann
A Casa – Sr^a Miriam Lerner
AMAB – Sr. Emanuel Araújo
APAC – Sr. Jochen Volz
Catavento – Sr. Alberto Lima
ID Brasil – Sr. Eric Alexander Klug
Poiesis – Sr. Clóvis Carvalho
SAMAS – Sr. José Marçal

Senhores(as) diretores(as),

Encaminhamos, anexo a este Ofício, Comunicado SGD nº 016/2018 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 18 de abril de 2018 e solicitamos o pleno cumprimento das determinações contidas no referido documento até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Regina Ponte
Coordenadora

Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

COMUNICADO SDG. n° 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, **COMUNICA** aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL